



Tema: “CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES”

DESAFIOS JURÍDICOS DA REGULAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SUAS IMPLICAÇÕES ÉTICAS

Fernanda Vitória Gomes da Silva¹, Charles Ibraim Cardoso Duarte², Marina Barbosa Matias³

Resumo: O presente trabalho tem como pressuposto discorrer acerca da Inteligência Artificial (IA) como meio de desenvolvimento tecnológico abordado sobre a perspectiva jurídica e ética, em análise fundamentada nos preceitos do Estado Democrático de Direito e das iniciativas e propostas que abordam a temática frente as implicações de seu uso. Versa ainda acerca das dificuldades de sua regulação a qual requer esforço colaborativo nas mais diversas áreas de atuação e no campo social como um todo, na busca pelo equilíbrio entre implementação e inovação, enquanto visa garantir o alinhamento aos valores éticos e direitos fundamentais da sociedade.

Palavras-chave: Inteligência artificial. Regulação jurídica. Direitos fundamentais.

1. Introdução:

A inteligência artificial desempenha um papel cada vez mais significativo no campo do Direito, trazendo uma série de benefícios e transformações que aliados possuem o potencial de transformar os campos jurídicos e sociais, tornando-os mais eficientes, acessíveis e dinâmicos, no entanto, conforme avança a tecnologia e os métodos de pesquisa e conhecimento, surge a necessidade de sua regulamentação para que não sejam ultrapassados os parâmetros legais e éticos estabelecidos em sociedade. Nessa discussão, a Constituição Federal, a Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial, o Projeto

¹ Acadêmica do Curso de Direito da Universidade Regional do Cariri-URCA: fernanda.vitoria@urca.br

² Acadêmico do Curso de Direito da Universidade Regional do Cariri-URCA: charlesibraim.cardoso@urca.br

³ Acadêmica do Curso de Direito da Universidade Federal de Campina Grande-UFCG: marina.barbosa@estudante.ufcg.edu.br

de Lei 21/2020 e a LGPD são elementos fundamentais que orientam esse debate no caminho ao desenvolvimento de um marco regulatório. Nessa perspectiva, a implementação da IA deve, portanto, ser guiada por princípios que respeitem os direitos fundamentais e promovam a justiça social, na busca da inovação responsável aliada a redução de consequências jurídicas negativas.

2. Objetivos:

2.1 Objetivo geral:

O objetivo geral deste resumo é explanar a dificuldade acerca da regulação da inteligência artificial sobre a perspectiva jurídica, ética e social, abrangendo seus diversos aspectos, de modo a elucidar o debate existente em torno do tema.

2.2 Objetivos específicos:

- Apresentar questões relativas ao desenvolvimento tecnológico, mais especificamente no que diz respeito à inteligência artificial.
- Analisar as dificuldades e implicações da regulação jurídica da inteligência artificial.
- Debater a implementação da IA, levando em consideração sua regulação e inovação sob as diretrizes éticas, jurídicas e sociais.

3. Metodologia:

Foi realizado um estudo de abordagem descritiva e caráter qualitativo, com método hipotético dedutivo sobre a Inteligência artificial e as dificuldades jurídicas de sua regulação. Foi utilizado material com teor científico para obter a base formal no desenvolvimento da temática, assim como artigos e pesquisas sobre o tema para fundamentá-lo teoricamente, com uso de técnica de revisão bibliográfica. Foi utilizado o método teórico, que consiste na pesquisa de obras, artigos de periódicos e documentos eletrônicos que tratam do tema.

4. Resultados:

Conforme exposto, é nítida a problemática existente entre os avanços tecnológicos, principalmente com o uso e a intensificação das Inteligências

Artificiais, frente aos desafios existentes na regulamentação e desenvolvimento da legislação.

O debate gira principalmente em torno da falta de normas específicas, tendo em vista que muitas legislações não abordam as IA em sua integridade, dando espaço ao surgimento de lacunas jurídicas que levam a incertezas acerca da responsabilização e obrigações legais, nesse ponto são levados em consideração a automatização dos sistemas e os danos por eles causados, além disso, vemos os desafios da compreensão nas decisões realizadas, que podem levar a questionamentos acerca de sua transparência e veracidade.

Outro ponto de destaque diz respeito à ética, sabemos que todas as relações jurídicas, humanas e sociais devem ser pautados em princípios éticos, a tecnologia por certo não deve se abster de tal regulação, ao contrário poderia servir como efetivo perpetuador de desigualdades, afetando de forma direta os grupos mais vulneráveis.

Não obstante, podemos citar esquemas e fraudes causadas pelo deepfake, um tipo de conteúdo sintético (não real) produzido pelo uso indevido da IA através da mistura de sons e imagens. A fabricação deste tipo de conteúdo fere os direitos à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, de forma que seu uso descontrolado atinge preceitos fundamentais como a dignidade da pessoa humana, presente no art.1º, inciso III da nossa Constituição Federal, essencial na composição do Estado Democrático de Direito. Este descontrole pode modificar a função que o Estado exerce a favor das pessoas, tendo em vista a possível ocorrência de violações que podem desencadear consequências legais consideráveis.

Esse conteúdo falso gerado irregularmente por meio de IA, apesar de ter ganhado notoriedade em 2017, tem mostrado um crescimento significativo nos últimos anos. A Sumsb, uma plataforma internacional de verificação, lançou o Sumsb Identity Fraud Report 2023, a terceira edição anual desse relatório traz a análise de mais de dois milhões de tentativas de fraude em 224 países e territórios e em 28 segmentos, e destaca um aumento de 10 vezes no número

de deepfakes detectados globalmente em um ano no Brasil, o crescimento de deepfakes entre 2022 e 2023 foi o maior da região, com um aumento de 830%.

Importante frisar que, apesar de ainda não haver uma regulação específica acerca da IA no Brasil, já existem algumas iniciativas e propostas que abordam a temática, especialmente no âmbito jurídico, são elas: a Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial de 2020, que inclui diretrizes sobre ética, governança e inovação na aplicação e desenvolvimento da IA; O projeto de lei (PL 21/2020) que propõe estabelecer princípios, direitos e deveres relacionados ao uso da IA e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que apesar de não específica se aplica ao tema frente ao funcionamento de coleta e tratamento de dados pessoais.

Em suma, todas essas iniciativas compõem um movimento em direção à criação de um marco regulatório, as discussões continuam em várias partes do mundo, refletindo a necessidade de uma legislação que se adapte rapidamente enquanto garanta uma abordagem robusta e abrangente que proteja os direitos individuais e promova a inovação responsável.

Conforme abordado, é possível identificar a indispensabilidade de se encontrar um equilíbrio entre promover a inovação e proteger os direitos individuais, sociais e éticos, isso porque a própria IA, em um contexto de desenvolvimento técnico/científico, já ganhou espaço significativo nas mais diversas áreas, mostrando um esmagador potencial de análise de resultados e otimização de serviços, no entanto, como todo e qualquer sistema, está sujeito a falhas e aos riscos de seu uso, levantando diversas questões éticas sobre privacidade, responsabilidade e viés algorítmico, motivo da constante discussão acerca de sua regulação.

Por fim, à medida que a tecnologia avança, é essencial que profissionais se adaptem e façam dela um mecanismo favorável, para isso tratamos da essencialidade da cooperação entre legisladores, especialistas em tecnologia e da sociedade civil, juntamente à adaptação contínua das normas jurídicas por meio da criação de marcos regulatórios que acompanhem a evolução, e protejam os direitos dos cidadãos.

5. Conclusão:

A regulamentação do uso da inteligência artificial demonstra-se necessária para o pleno funcionamento da sociedade, na busca de se manter a dignidade da Pessoa Humana e reduzir riscos de descumprimento dos direitos fundamentais, como também para preencher as lacunas jurídicas abertas pela nova tecnologia, estipulando as obrigações e responsabilidades adequadas. As iniciativas da Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial de 2020 e do projeto de lei 21/2020 são boas formas de começar o regramento, adaptando a IA para a sociedade brasileira como um instrumento que auxilie no desenvolvimento da população e na delimitação de tipos penais, se for preciso.

6. Referências bibliográficas:

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 2024. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 13 out. 2024.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 21/2020**. Dispõe sobre o Marco Legal da Inteligência Artificial no Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, 2024. Disponível em: [prop_mostrarintegra \(camara.leg.br\)](http://prop_mostrarintegra.camara.leg.br), acesso em: 13 de outubro de 2024.

BRASIL. **Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 ago. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20152018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 13 de outubro de 2024.

SUMSUB. **Identity Fraud Report 2023**. Disponível em: https://sumsub.com/fraudreport2023?utm_source=pr&utm_medium=article&utm_campaign=fraud_report2023. Acesso em: 17 out. 2024.